



## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

### “GALAXY PARQUE - PARQUE TEMÁTICO DE DIVERSÕES” (Projecto de Execução)

1. Na sequência do Parecer Final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projecto “GALAXY PARQUE - PARQUE TEMÁTICO DE DIVERSÕES”, em fase de projecto de execução, emito **parecer favorável, condicionado** ao cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização ao projecto de execução, em anexo à presente DIA.

2. Devem ainda ser respeitadas as seguintes condicionantes ao projecto:

- cumprimento dos parâmetros urbanísticos, nomeadamente a altura das edificações constantes do plano do instrumento de gestão territorial eficaz (Plano Director Municipal de Vila Nova da Barquinha);
- cumprimento das questões levantadas pela Direcção Geral de Turismo e, que se encontram no Anexo III, nomeadamente a implantação do Kartodrómo;
- elaboração de um Plano de Gestão da Água, que englobe o estudo integrado de todo o ciclo da água (captação, utilização, tratamento e rejeição) no projecto e que demonstre que não serão afectados os recursos hídricos da zona. Nesse Plano, deverão ser enquadradas, e devidamente articuladas, todas as medidas de minimização relativas aos recursos hídricos de superfície e subterrâneos, constantes da DIA;
- assegurar que, em fase de licenciamento, os aspectos referentes à iluminação do empreendimento (equipamentos de diversão, anúncios luminosos, Outdoors, etc.) têm em consideração uma possível interferência com o Observatório de astros, localizado a 5 Km do local;
- o respeito absoluto pela legislação aplicável às áreas definidas como Reserva Ecológica Nacional e que são abrangidas pelo presente projecto.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

3. Os relatórios de Monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

4. As medidas de minimização para a fase de construção e de exploração devem ser integradas no Caderno de Encargos da obra, cabendo à entidade promotora do empreendimento a responsabilidade de as dar a conhecer aos empreiteiros e de garantir o seu cumprimento.

Lisboa, 3 de Março de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente,

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

José Eduardo Martins

Anexos: Medidas de minimização e planos de monitorização.